CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
Rua Unai, 961/967 – Centro – Natalândia – MG – CEP 38.658-000
CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

PODER LEGISLATIVO 59

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
066 sob o nº 1385
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 14 07 09
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2009, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

"Emenda Modificativa à Projeto de Lei nº 006/2009, que altera a redação do art. 49"

O artigo 49 passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 – Caso as despesas com pessoal ultrapasse o limite legal, os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I – eliminar despesas com horas-extras, observado o disposto no art. 47;
II – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III – rescisão de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Vereador **EUGÊNIO DA COSTA LIMA**

JUSTIFICATIVA: A presente emenda têm dois objetivos: 1) visa suprimir o inciso I que autoriza a *eliminação de vantagens concedidas;* e, altera a redação dos demais incisos, compatibilizando-os as regras do artigo 47 do presente projeto e ao parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Federal.